



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07030000647/17	26/06/2017 10:42:57	NUCLEO PARACATÚ

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00049750-3 / MARIA DAS DORES LEMOS SILVA E OUTROS	2.2 CPF/CNPJ: 132.256.798-01	
2.3 Endereço: RUA SAO LUCAS, 215	2.4 Bairro: ESPLANADA	
2.5 Município: PARACATU	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.600-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00049750-3 / MARIA DAS DORES LEMOS SILVA E OUTROS	3.2 CPF/CNPJ: 132.256.798-01	
3.3 Endereço: RUA SAO LUCAS, 215	3.4 Bairro: ESPLANADA	
3.5 Município: PARACATU	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.600-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	


#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Agropecuária Dona Santa	4.2 Área Total (ha): 1.178,9609		
4.3 Município/Distrito: PARACATU	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 24528	Livro: 02	Folha: 24119	Comarca: PARACATU
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 328.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.100.000	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,37% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	1.178,9609
<b>Total</b>	<b>1.178,9609</b>
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	438,5055
Pecuária	532,0989
Agricultura	115,7931
Infra-estrutura	92,5634
<b>Total</b>	<b>1.178,9609</b>

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				Área (ha)
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				108,7994
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa		0,5800	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa		0,5800	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			<b>Área (ha)</b>	
Cerrado			0,5800	
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>			<b>Área (ha)</b>	
Cerrado			0,5800	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação n	SAD-69	23K	327.841	8.102.851
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Infra-estrutura				0,5800
<b>Total</b>				<b>0,5800</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Vulnerabilidade natural média.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS



## 1-HISTÓRICO:

Data da formalização: 21/06/2017

Data da vistoria: 10/05/2018

Data da emissão do parecer técnico: 28/08/2018.

## 2-OBJETIVO:

O objetivo desse parecer é analisar a solicitação do empreendedor, para obter autorização para intervenção ambiental em caráter emergencial em uma área de 0,58,00 há de preservação permanente sem supressão de vegetação nativa para reforma de um barramento, localizado na Fazenda Agropecuária Dona Santa, Matrículas nº 24.528 e 24.529, no município de Paracatu-MG.

## 3-CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Mediante vistoria "in loco" levantei as características das áreas requeridas, constatando o seguinte:

Trata-se de uma propriedade com área total de 1.178,96,09 ha.

A principal atividade desenvolvida na propriedade é de culturas anuais irrigadas.

A Vegetação: A propriedade se encontra inserida sob o Bioma Cerrado e a região possui características de Cerrado típico. A propriedade em tela possui área de vegetação nativa remanescente na qual compõe a Reserva legal.

A propriedade possui áreas de preservação permanente localizada ao longo do Ribeirão Engenho e no entorno das veredas e pertence a Sub Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu e Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Solo: Os solos são compostos por fortes características, predominante de Latossolos.

Os latossolos são passíveis de serem utilizados com culturas anuais, perenes e pastagens.

Relevo: O relevo apresenta-se com áreas variando de plana a suave declividade, com grandes aptidões para a agricultura, o que facilita a mecanização. São solos porosos, com profundidade acentuada e com boa drenagem.

As características Climáticas presentes na área de estudo denomina-se por ser uma região climática de natureza tropical (Tropical Úmido de Savana).

## 4- Da Reserva Legal

A área destinada a reserva legal é de 249,05,69 há e se encontra regularizada no CAR.

A topografia varia de plana a suave declividade com solo classificado como latossolo vermelho amarelo e constituída por vegetação natural classificada como cerrado típico e se encontra protegida.

## 5-CAR

A propriedade está inscrita no SICAR-MG de acordo com o número 3147006-F9DB9CF8AD0C43FD94865BA41ECFDE72 com data de emissão de 04/12/2014.

De acordo com as informações contidas no SICAR-MG, bem como levantamento na propriedade, as áreas deixadas como reserva legal e demais áreas da propriedade estão de acordo com as informações prestadas. Portanto, o CAR apresentado é passível de aprovação.

## 6- Características Ambientais

A propriedade possui uma topografia plana com suave declividade e o solo se classifica como Latossolo Vermelho Amarelo com textura média.

A vegetação da propriedade predomina-se as coberturas vegetais secundárias formadas por cerrado típico.

O clima na região onde se localiza a propriedade é tropical úmido de savana, com inverno seco e verão chuvoso. A temperatura média anual é de 22,6° C.

## 7- Área de Preservação Permanente

A propriedade em análise possui área de preservação permanente localizadas ao longo do curso d'água e no entorno das veredas e encontram preservadas.

## 8- Das Intervenções.

O local requerido para intervenção consiste em uma área de 0,58,00 ha localizada em um barramento existente há mais de 20 anos, portanto, trata-se de uma área de uso antrópico consolidado. Neste local, o empreendedor realizou uma intervenção emergencial de reparação do barramento com o objetivo de dar maior estabilidade do aterro de contenção.

A vegetação predominante é constituída por vegetação gramínea rasteira e sem a presença de vegetação arbórea nativa. As intervenções requeridas tem amparo legal no ART. 8º da Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 1905/2013.

## 9-Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimiza-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

## 9-1 Impactos sobre o meio físico

## a) Alteração da paisagem local

A intervenção é considerado um impacto de média magnitude, negativo e local

## b) Alteração das condições químicas, físicas e biológicas do solo

O solo irá sofrer pequenas alterações, pois, a intervenção ocorrerá em uma área com uso antrópico consolidado e acarretará em pequena movimentação de solo no local.



c) Alteração da qualidade das águas superficiais

Não haverá carreamento de partículas de solo, sendo que, não haverá atividades de máquinas no local.

d) Alteração da qualidade das águas subterrâneas

Não obstante a intervenção em uma área antropizada, os contaminantes decorrentes das máquinas em operação como graxas, óleo e combustível na área poderá percolar no solo, podendo atingir o lençol freático e alterar a qualidade de suas águas. É um impacto negativo, de baixa magnitude, local e direto.

e) Alteração da qualidade do ar

Haverá atividades de máquinas no local, portanto haverá emissão de partículas sólidas.

### 9-2- Impactos sobre o meio biótico

a) Perda da vegetação

Não haverá supressão da vegetação no local, portanto não haverá redução da vegetação local.

b) Redução da diversidade florística

Esta intervenção não acarretará redução da diversidade florística.

c) Mortandade das espécies

O contato da fauna com os seres humanos aumenta a possibilidade de acidentes que poderá provocar a morte de diversos elementos da fauna no local no período de implantação do empreendimento. É um impacto de baixa magnitude, negativo e local

### 9-3- Impactos sobre o Meio Sócio-Econômico

a) Geração de emprego e renda

Tanto para implantação do empreendimento quanto para a sua manutenção, será utilizada a mão-de-obra local, aumentando o nível de emprego e renda da população na área de influência do empreendimento, além do aumento da produção de alimentos. Portanto este é um impacto positivo, de alta magnitude e permanente.

### Medidas Mitigadoras

a) Implantação de práticas de conservação de solo

Esta medida tem como finalidade a mitigação dos impactos à susceptibilidade à erosão dos solos, consequentemente, reduzindo os impactos relacionados à própria erosão do solo, a alteração das águas superficiais e as alterações físicas do solo, uma vez que estas práticas funcionando eficientemente não permitirão o carreamento dos sedimentos aos cursos d'água.

b) Preservação da flora e fauna

Na propriedade, as áreas de reserva legal e demais áreas de preservação permanente serão mantidas preservadas. Esta medida visa atenuar os impactos sobre a flora e fauna da região.

c) Potencialização dos impactos positivos relativos ao meio sócio-econômico

A potencialização dos impactos positivos se dá, a partir da preferência do empreendedor em adquirir bens e serviços no comércio local, bem como a contratação de mão-de-obra local.

### 10- Validade do DAIA

A validade do Documento Autorizativo Para Intervenção Ambiental – DAIA é de 48 meses.

### 11- Conclusão

Pelo exposto, considerando as informações acima descritas e fundamentadas no Parecer Único, além das premissas legais, sobretudo a Lei nº 20.922/2013 e a Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 1.905/2013, conclui-se que há viabilidades jurídicas e técnicas para intervenção ambiental na propriedade acima descrita.

Por fim sugerimos o DEFERIMENTO para intervenção ambiental em uma área de 0,58,00 ha de preservação permanente sem supressão de vegetação natural em caráter emergencial, localizada na propriedade acima descrita.

### 12- Medidas Mitigadoras e Compensatória

-Cumprir o cronograma do PTRF apresentado, de acordo com a Resolução CONAMA 369/2006 ;

-Fazer o cercamento das áreas de preservação permanente e de reserva legal que fazem divisas com as áreas de pastagens, no prazo de 120 dias após a emissão do DAIA.

É o parecer.

-Cumprir o cronograma do PTRF apresentado, de acordo com a Resolução CONAMA 369/2006 ;

-Fazer o cercamento das áreas de preservação permanente e de reserva legal que fazem divisas com as áreas de pastagens, no prazo de 120 dias após a emissão do DAIA.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

JOAQUIM GREGORIO DE OLIVEIRA - MASP: 0869765-8

**14. DATA DA VISTORIA**

quinta-feira, 10 de maio de 2018



**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA N° 59/2019.

Manifestação Jurídica Elaborada nos termos da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Deve apresentar manifestação jurídica relativa ao processo nº 07030000647/17 de intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP, referente à Fazenda Agropecuária Dona Santa em nome da Sra. Maria das Dores Lemos Silva e Outro, localizada no município de Paracatu/MG, a fim de que seja apreciado pelos Senhores.

Conforme verificado nos autos do processo, depreende-se que o prazo para apresentação das informações complementares, requeridas no Ofício nº 239 é de 60 (sessenta dias), portanto o requerente deveria apresentar os documentos até 07/12/2018, mas foram apresentadas apenas em 28/01/2019.

Ainda assim, como todos os documentos requeridos foram apresentados e em homenagem ao Princípio da Economia Processual será possível dar continuidade à análise do pedido.

Após análise detida do presente pleito, constatou-se que o Processo se encontra devidamente formalizado nos termos da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013 e de acordo com Lei 20.922/2013.

Conforme decisão do parecer técnico e pelo apresentado aos autos do processo verificou-se que o empreendimento se enquadra nas exigências legais para que seja concedido o pedido de intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em uma área referente a 0,58 ha.

Assim, opino pelo DEFERIMENTO do pleito do requerente, de acordo com o parecer técnico acostado ao processo, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Supervisor Regional da URFbio Noroeste, nos termos do Decreto nº 47.344, de 23 de Janeiro de 2018.

OBS: A validade do Documento Autorizativo para Intervenção ambiental - DAIA será de 24 meses.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

GISELE MARTINS DE CASTRO - 0000

*Gisele de Castro*

**17. DATA DO PARECER**

quarta-feira, 6 de fevereiro de 2019